SENTENÇA

Processo n°: **0004055-18.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Executado: Alex Andretta Francisco

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por "**Fazenda Pública do Estado de São Paulo** em face de **Alex Andretta Francisco**.

Defiro o levantamento, em favor da Fazenda do Estado do valor depositado pelo executado (fl.11). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 15 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA